



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO N.º 239/GP/TRT19ª, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o item primeiro do art. 62, da Lei nº 5.010/66, de 30-5-1966, considerando o permissivo estabelecido pelo art. 238 do Regimento Interno, e o contido no ATO N.º. 176/GP/TRT 19ª, de 9 de outubro de 2013, publicado no DEJT de , 15-10-2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação dos Art. 2º, caput, e Art. 3º do Ato nº 213/2013, publicado no DEJT, de 02-12-2013, passando tal norma a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Determinar que, por ocasião do período do recesso, permaneça de plantão na sede deste Tribunal um Juiz do Trabalho Substituto, designado pelo Presidente deste Regional, com o apoio de 03 (três) servidores, sendo um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, um integrante do cargo de Analista Judiciário, Especialidade: Execução de Mandados e um servidor lotado na Secretaria da Corregedoria Regional/Setor de Apoio ao Usuário do PJe.”

“Art. 3º - Determinar, ainda, que o horário de funcionamento durante o recesso será das 12:00 horas às 17:00 horas, compensando-se os dias efetivamente trabalhados pelos servidores, de acordo com a programação fixada na planilha de frequência.”

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Publique-se.

▶ **Original assinado**
SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente